



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.940, DE 19 JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar, da ordem de R\$ 44.705,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e cinco reais), destinado as atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.303.0044.2092 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

606-3.3.9032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....(+R\$ 44.705,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0000

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação em atendimento a PORTARIA GM/MS Nº 3.385, de 19 de março de 2024, a qual dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 42.938,00 (Quarenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais), complementado no valor de R\$ 1.767,00 (Um mil, setecentos e sessenta e sete reais), de previsão de rendimentos de aplicação financeira, tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, depositado no Banco do Brasil S.A - Agência 6773-3 - conta corrente nº 14.402-9.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de junho de 2024.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de junho de 2024.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

